



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre
PL 192/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que “Dispõe sobre o Programa Brigada Escolar de Defesa Civil na rede Municipal de Ensino”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Na sequência de sua tramitação legislativa, esta Comissão de Justiça encaminhou o projeto para oitiva da Sra. Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, do RIC, tendo o **Executivo se manifestado contrariamente à proposição**, alegando que o Programa já está contemplado na Base Nacional Comum Curricular.

Assim, constata-se que em que pese a nobre intenção parlamentar, **a matéria depende de iniciativa legislativa do Executivo**, padecendo de inconstitucionalidade forma por vício de iniciativa, e violação à Separação de Poderes (art. 2º, da Constituição Federal, art. 5º, da Constituição Estadual e art. 6º da LOM).

S/C., 05 de julho de 2021.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator